



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 512/24

DATA: 11/07/2024

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terras com 4.010,15m², a ser destacada da área maior descrita na Matrícula nº 21.182 do SRI do 2º Ofício desta Comarca, de propriedade de **NEUSA MARIA CARVALHO**, com as seguintes características, divisas e confrontações:

PROPRIETARIO(A): Neusa Maria Carvalho

IMÓVEL: Parte da Matrícula nº 21.182 - Área a ser Urbanizada

BAIRRO: Ayrton Senna

ÁREA: 4.010,15

MUNICÍPIO: Cornélio Procópio - ESTADO: Paraná

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A; deste segue com azimute de 161° 48' 02" por uma distância de 25,75m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 11, Jardim Ayrton Senna, até o ponto B; cravado no alinhamento predial da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Rua Adelaide, seguindo por uma distância de 155,73 m, pelo alinhamento predial da Rua Adelaide, até o ponto 04; cravado no alinhamento predial da Rua Adelaide, deste segue com azimute de 161° 48'02" por uma distância de 25,75 m, confrontando com a Matricula nº 21.182, CRI 2 Ofício de Cornélio Procópio - PR, até o ponto 03; deste segue com azimute de 251° 48' 02" por uma distância de 155,73 m, confrontando com a Matricula nº 21.182 do CRI 2 Ofício de Cornélio Procópio - PR, até o ponto A; onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024.



Amin José Hannouche
Prefeito



Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 512/24
Exposição de Motivos

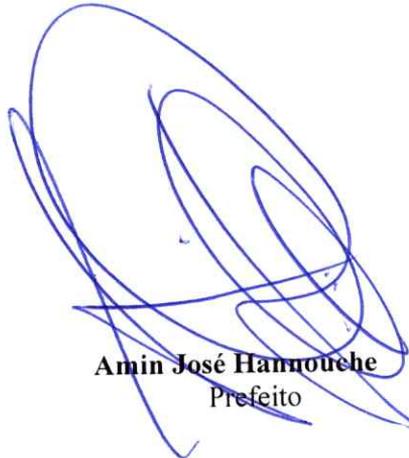
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata da inclusão no perímetro urbano de área de terras de propriedade de **NEUSA MARIA CARVALHO**.

É sempre desejável a inclusão de área como esta ao perímetro urbano uma vez que deste procedimento resultará ampliação da área de incidência do IPTU e geração de tributos.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município e estando o Projeto regularmente instruído com a matrícula imobiliária da área, memoriais descritivos e croquis, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e consequente aprovação.

Atenciosamente



Amin José Hamrouche
Prefeito